



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

3ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, ACRÉSCIMO EM ATÉ 25% DOS QUANTITATIVOS) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 210/2022.

EMENTA: ADITIVO DE AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: MARIA SALVADOR DE MEDEIROS-ME, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: **MARIA SALVADOR DE MEDEIROS-ME**, CNPJ: 13.423.560/0001-09. Rua Presidente Suassuna, 169, Cruzeiro, Princesa Isabel-PB, neste ato representado pela Sra. Maria Salvador de Medeiros, CPF nº 805.646.904-49, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

O referido contrato é oriundo do Pregão Presencial Nº 009/2022, para pagamento das despesas de serviços especializada de buffet e serviços de decoração, ornamentação destinados ao atendimento dos diversos eventos da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, conforme quadro abaixo:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 1 de 6



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

Item	Discriminação	Und.	Quat.	Preços Unitário	Total
47	Fornecimento de coffee break para 50 pessoa. (tipo 1). devendo conter: * sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, acerola, abacaxi, goiaba, manga); * refrigerante (sabores a escolher; guaraná, coca-cola e fanta laranja); * café com açúcar; * leite integral em caixa; * adoçante; * fritos: 3 (três) opções a escolher (pastéis, empadas, enroladinhos de salsicha, coxinha de frango; * salada de frutas variadas: maçã, mamão, banana; abacaxi, laranja, manga cortados em pequenos pedaços; * 2 (dois) bolos tamanho médio (sabor a escolher: comu, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho. seguir horário de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento.	Und	100	1.700,00	170.000,00
48	Fornecimento de coffee break para 100 pessoas (tipo 2). *garrafa de chá, podendo ser de camomila, hortelã e erva mate, 2 (dois) litros; garrafa de café com açúcar 5 (cinco) litros; * garrafa de café 2 (dois) litros. * refrigerante de 2 (dois) (1ª linha) podendo ser nos sabores: coca-cola, guaraná, fanta uv ou laranja; * sucos em embalagem cartonada, podendo ser nos sabores, manga, pêssego, uva, caju, abacaxi, maracujá, laranja; * salgados 5 (cinco) tipos variados, no mínimo de 30 gr (cada) sendo, fritos ou assados, mini falhados, pão de queijo; * sanduíches naturais; * 4 (quatro) bolos médio, podendo ser nos sabores, chocolate, fubá, laranja, mesclado, comum e cenoura; * salada de frutas variadas cortada em pequenos pedaços.	Und	50	3.500	175.000,00

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Vejamos a seguir:

CONTRATO DE Nº 210/2022:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Página 2 de 6



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Considerando, necessidade da prorrogação da vigência do referido contrato em tela de 20/10/2023 a 20/10/2024, para a nova vigência que de 20/10/2024 a 20/10/2025, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 210/2022:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula décima do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 210/2022:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Considerando, o reconhecimento do direito da contratada no tocante ao reequilíbrio econômico e financeiro, será usado para o cálculo o mês de outubro de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE) – a partir de 01//1992, chegou-se ao valor do reajuste dos itens de 17 e 49. Vide quadro abaixo:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)

Página 3 de 6



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

Item	Discriminação	Und.	Quat.	Preços Unitário Contratado	Valor do Reajuste por item	Preços Unitário Reajustado
47	Prestar o fornecimento de coffee break para 50 pessoa. (tipo 1). devendo conter: * sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, acerola, abacaxi, goiaba, manga); * refrigerante (sabores a escolher: guaraná, coca-cola e fanta laranja); * café com açúcar; * leite integral em caixa; * adoçante; * fritos: 3 (três) opções a escolher (pastéis, empadas, enroladinhos de salsicha, coxinha de frango; * salada de frutas variadas: maçã, mamão, banana; abacaxi, laranja, manga cortados em pequenos pedaços; * 2 (dois) bolos tamanho médio (sabor a escolher: comu, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho. seguir horario de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento.	Serv	100	1.700,00	70,11	170.000,00
49	Prestar o fornecimento de coffee break para 100 pessoas (tipo 2). *garrafa de chá, podendo ser de camomila, hortelã e erva mate, 2 (dois) litros; garrafa de café com açúcar 5 (cinco) litros; * garrafa de café 2 (dois) litros. * refrigerante de 2 (dois) (1ª linha) podendo ser nos sabores: coca-cola, guaraná, fanta uv ou laranja; * sucos em embalagem cartonada, podendo ser nos sabores, manga, pessego, uva, caju, abacaxi, maracujá, laranja; * salgados 5 (cinco) tipos variados, no mínimo de 30 gr (cada) sendo, fritos ou assados, mini falhados, pão de queijo; * sanduíches naturais; * 4 (quatro) bolos médio, podendo ser nos sabores, chocolate, fubá, laranja, mesclado, comum e cenoura; * salada de frutas variadas cortada em pequenos pedaços.	Serv	50	3.500	144,35	3.644,35

Considerando, o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado o valor será aditado é de **R\$ 87.984,95** (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), já incluído o reequilíbrio econômico e financeiro de cada item, conforme quadro abaixo:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: prn.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 4 de 6



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

Item	Discriminação	Und.	Quat. 25%	Preços Unitário	Total
47	Fornecimento de coffe break para 50 pessoa. (tipo 1). devendo conter: * sucos naturais, com açúcar (sabores a escolher: maracujá, laranja, acerola, abacaxi, goiaba, manga); * refrigerane (sabores a escolher; guaraná, coca-cola e fanta laranja); * café com açúcar; * leite integral em caixa; * adoçante; * fritos: 3 (três) opções a escolher (pastéis, empadas, enroladinhos de salsicha, coxinha de frango; * salada de frutas variadas: maçã, mamão, banana; abacaxi, laranja, manga cortados em pequenos pedaços; * 2 (dois) bolos tamanho médio (sabor a escolher: comu, chocolate, fubá, mesclado, macaxeira ou milho. seguir horario de atendimento de acordo com as necessidades de cada evento.	Serv.	25	1.770,11	44.252,75
49	Fornecimento de coffe break para 100 pessoas (tipo 2). *garrafa de chá, podendo ser de camomila, hortelã e erva mate, 2 (dois) litros; garrafa de café com açúcar 5 (cinco) litros; * garrafa de café 2 (dois) litros. * refrigerante de 2 (dois) (1ª linha) podendo ser nos sabores: coca-cola, guaraná, fanta uv ou laranja; * sucos em embalagem cartonada, podendo ser nos sabores, manga, pessego, uva, caju, abacaxi, maracujá, laranja;* salgados 5 (cinco) tipos variados, no mínimo de 30 gr (cada) sendo, fritos ou assados, mini falhados, pão de queijo; * sanduíches naturais; * 4 (quatro) bolos médio, podendo ser nos sabores, chocolate, fubá, laranja, mesclado, comum e cenoura; * salada de frutas variadas cortada em pequenos pedaços.	Serv.	12	3.644,35	43.732,20
VALOR TOTAL DOS ITENS 47 E 49					87.984,95

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradeprincesa](https://www.instagram.com/prefeituradeprincesa)

Página 5 de 6



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 105/2022
Pregão Presencial nº 009/2022

presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Maria Salvador de Medeiros
MARIA SALVADOR DE
MEDEIROS-ME
Maria Salvador de Medeiros
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Gilvanete de Medeiros*
CPF nº 053 679 334 40

2. *João Guaberto Lopes*
CPF nº 577.553.004-68